

**第 28/2012 號經濟財政司司長批示**

基於在本財政年度有需要撥予交通事務局一項按照經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為 \$173,000.00（澳門幣壹拾柒萬叁仟元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第 121/2009 號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予交通事務局一項金額為 \$173,000.00（澳門幣壹拾柒萬叁仟元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長汪雲，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：副局長鄭岳威，當其出缺或因故不能視事時，由車輛及駕駛員事務廳廳長賈靖龍代任；

委員：行政及財政處處長鄭詠琪，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任。

本批示由二零一二年一月一日起生效。

二零一二年一月三十日

經濟財政司司長 譚伯源

**第 29/2012 號經濟財政司司長批示**

基於在本財政年度有需要撥予澳門特別行政區支持四川地震災後重建協調小組一項按照經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為 \$14,000.00（澳門幣壹萬肆仟元整）；

在該協調小組的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第 121/2009 號行政命令賦予的職權，作出本批示。

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 28/2012**

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 173 000,00 (cento e setenta e três mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego um fundo permanente de \$ 173 000,00 (cento e setenta e três mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Wong Wan, director dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

*Vogal:* Chiang Ngoc Vai, subdirector dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, Luís Correia Gageiro, chefe do Departamento de Assuntos de Veículos e Condutores;

*Vogal:* Kwong Weng Kei, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

30 de Janeiro de 2012.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 29/2012**

Considerando a necessidade de ser atribuído à Comissão Coordenadora da Região Administrativa Especial de Macau para o Apoio à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós-Terra-moto em Sichuan, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 14 000,00 (catorze mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da aludida Comissão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda: